



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO
“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

DECRETO Nº 1035/19

“DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DURANTE O FERIADO DA PAIXÃO DE CRISTO E O FERIADO ESTADUAL DE SÃO JORGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando a Lei Estadual nº 5198, de 05 de março de 2008, que Institui Feriado Estadual, dia 23 de Abril, **Dia de São Jorge** e o Feriado da **Paixão de Cristo**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACUCO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude do **feriado da Paixão de Cristo e o feriado estadual de São Jorge**, o funcionamento da Administração Municipal, seguirá o seguinte planejamento:

- **Sexta-feira, dia 19/04 – Feriado Nacional;**
- **Segunda-feira, dia 22/04 – Ponto Facultativo;**
- **Terça-feira, dia 23/04 – Feriado Estadual;**

Art. 2º - As áreas que prestam serviços essenciais e contínuos à população: como saúde, limpeza urbana, transporte e guarda municipal, obedecerão as jornadas determinadas pelos titulares das unidades administrativas competentes, da mesma forma alguns servidores poderão ser requisitados para atender as necessidades da Administração, no mesmo período.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2019.

BRUNO ALVES BOARETTO
Prefeito